ACORDO INDIVIDUAL PARA BANCO DE HORAS e antecipação de feriados

Entre a (nome da empresa)**.............**–CNPJ nº xxx,doravante designada simplesmente **EMPREGADORA** e **......................................................,** portador da Carteira de Trabalho n**º ............** Série nº **.................**, a seguir chamado apenas **EMPREGADO**, é celebrado o presente **ACORDO INDIVIDUAL PARA REGULAMENTAR O BANCO DE HORAS E ANTECIPAR FERIADOS**, com as condições a seguir especificadas:

1. **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

**Considerando** a pandemia de coronavírus/COVID/19 e as declarações (municipal, estadual e federal) de calamidade pública;

**Considerando** os termos da Lei 13.979/20, bem como do Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/2020 e da Medida Provisória 927/2020, que versam sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública e, por fim e especialmente,

**Considerando** o teor da MP nº 927/2020, que estabelece a possibilidade como uma das medidas a implementação do banco de horas pelo prazo de 18 meses e a antecipação de feriados;

Celebram o presente ACORDO INDIVIDUAL estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

1. **DO OBJETO DO ACORDO**

Resolvem as partes supracitadas, **de comum acordo e livremente**, firmarem o presente acordo individual referente a **concessão banco de horas e antecipar os feriados do ano de 2020**, ante a interrupção das atividades da Empregadora em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo

Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19).

1. **DO BANCO DE HORAS**

Durante o estado de calamidade pública a EMPREGADORA paralisou parcialmente suas atividades e o EMPREGADO permaneceu em sua residência com a concessão de folga compensatória para posterior compensação de jornada, por meio de banco de horas, no prazo de até dezoito meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A compensação de tempo para recuperação do período interrompido será feita mediante prorrogação de jornada em até duas horas, que não poderá exceder dez horas diárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** As horas extras do banco de serão apuradas no ponto eletrônico mensal, considerando o fechamento do ponto eletrônico no dia 21 do mês atual ao dia 20 do mês subsequente. As horas que excederem a jornada normal do mês serão automaticamente lançadas no banco de horas para compensar as horas do período de concessão de folgas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O gestor de cada área será o responsável por administrar a compensação das horas excedentes, as quais deverão ser “zeradas” até o prazo final de dezoito meses.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Com relação a cada hora trabalhada e acumulada, dentro do BANCO DE HORA, será equivalente a quantidade descrita a seguir na hora da compensação: de segunda-feira a sábado para cada 01:00 hora de folga concedida será equivalente a 01:00 hora a ser trabalhada. Eventual trabalho aos domingos também será considerado que para cada 01:00 hora de folga será equivalente a 01:00 hora a ser trabalhada.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Em caso de rescisão contratual as horas credoras serão pagas ao EMPREGADO de acordo com o percentual previsto em convenção coletiva vigente e, ainda, se houver horas devedoras em razão das folgas concedidas no período da paralisação serão descontadas como base no salário nominal, caso o saldo seja negativo.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No cartão de ponto do EMPREGADO constará o saldo do banco de horas do mês vigente para seu controle e ciência do total que ainda remanescem pelo período que ficou em sua residência em concessão de folgas.

1. **DA ANTECIPAÇÃO DE FERIADOS**

A EMPREGADORA, em decorrência da folga concedida pela pandemia do covid-19 também irá antecipar o gozo de feriados abaixo listados do ano de 2020, os quais o EMPREGADO desde já concorda expressamente, quais sejam:

21 de Abril (terça-feira) = Tiradentes

1º de maio de 2020 (sexta-feira) – Dia do Trabalhador

11 de junho de 2020 (quinta-feira) - Corpus Christi

7 de Setembro de 2020 (segunda-feira) – Independência do Brasil

12 de Outubro de 2020 (segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida

2 de Novembro de 2020 (segunda-feira) – Finados

08 de dezembro de 2020 (terça-feira) – Dia da Imaculada Conceição

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Os feriados acima listados serão utilizados para compensação do saldo em banco de horas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O EMPREGADO foi comunicado da antecipação do trabalho nos feriados em prazo superior a 48 horas e concorda expressamente com o aproveitamento também de feriados religiosos, manifestando sua anuência com a assinatura do presente acordo.

E, por estarem justos e acordados celebram o presente acordo individual de banco de horas e antecipação dos feriados futuros.

Belo Horizonte, xx de março de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**EMPREGADORA: ............**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**EMPREGADO: ...........**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA: ..........**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA:...........**